



RESOLUÇÃO N°019/2022

Capanema-PA, 25 de agosto de 2022

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte da segurada inativa **BENEDITA DA SILVA RODRIGUES**, falecida em 21/04/2021, requerido pelo dependente (cônjuge) **RAIMUNDO MACIEL FILHO**;

CONSIDERANDO os termos do artigo 65, II, da Lei Municipal 6.493/2021, c/c Art. 40, § 7º da CF/1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a **RAIMUNDO MACIEL FILHO**, com CPF nº 222.181.222-00, dependente (cônjuge) da segurada inativa **BENEDITA DA SILVA RODRIGUES**, falecida em 21/04/2021, com fundamento no Art. 65, II, da Lei Municipal nº 6.493/2021, c/c Art. 40, § 7º, da CF/1988, com proventos no valor de R\$ 6.899,75 (Seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), com paridade, conforme a seguinte composição:

Vencimento Base	CAP-GOM-PEB I Art. 1º, Lei nº 6.510/2022	R\$:4.451,46
Adicional por Tempo de Serviço - 25%	Art. 29, Lei nº 5.796/1999	R\$: 1.112,86
Gratificação de Nível Superior - 30%	Art.28, Lei nº 5.795/1999	R\$: 1.335,43
Total dos Proventos		R\$: 6.899,75

Art. 2º - Tornar sem efeito a Resolução N° 016/2022, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de abril de 2022, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Ivone Cléia Farias Pereira
Presidente
Decreto N° 015/2021